



10º Encontro Internacional de Política Social
17º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Democracia, participação popular e novas resistências
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

Eixo: Questões Agrária, Urbana e Ambiental.

Origens da exploração: trabalho análogo à escravidão e a questão agrária

Clara Castro Reis¹
Julia Maria Rafael Martins²

Resumo: O presente artigo tem como intuito analisar criticamente, através da perspectiva materialista histórica-dialética, as relações sociais estruturadas em território brasileiro e seus reflexos no estabelecimento da escravidão moderna. Como foi a escravidão colonial no Brasil, o contexto econômico e as relações sociais constituídas a partir da constante exploração, visando explicitar suas implicações nos moldes da atualidade, dominada pelo capitalismo dependente, perpetuando as desigualdades e mantendo muitos trabalhadores escravizados em função do lucro.

Palavras-chave: Escravização; Capitalismo; Trabalho escravo contemporâneo; Pauperização; Superexploração.

Origins of exploitation: work analogous to slavery and the agrarian question

Abstract: This article aims to critically analyse, through a historical-dialectical materialist perspective, the social relations structured in Brazilian territory and their consequences in the establishment of modern slavery. What colonial slavery was like in Brazil, the economic context and social relations constituted from constant exploitation, aiming to explain its implications in today's fashion, dominated by dependent capitalism, perpetuating inequalities and keeping many workers enslaved for profit.

Keywords: Enslavement; Capitalism; Contemporary slave labour; Impoverishment; Overexploitation.

1. Introdução

O seguinte artigo tem como objetivo analisar o desenvolvimento do capital em decorrência da superexploração do trabalhador a partir do cenário histórico da escravidão no Brasil, até a relação do capitalismo dependente e a chamada “escravidão contemporânea”, evidenciando as consequências de uma busca abrupta pela mais-valia. Produzido através do método de revisão bibliográfica, trazendo como base a teoria crítica marxista, à qual através de suas obras, discorre sobre a exploração desmedida da mão de obra do trabalhador para o desenvolvimento do capitalismo e a formação das relações sociais a partir da divisão de classes. Assomado à ideia do autor de que a relação da produção/força de trabalho não é natural, além de não ser comum em outros períodos históricos da sociedade.

Junto a essa base teórica, o escrito traz consigo a construção societária pautada nas relações coloniais-escravistas, que impulsionaram o capitalismo dependente e as consequências desse sistema para o desenvolvimento humano e social. Logo após, remete à formação de uma sociedade moldada pelo preconceito e em busca do lucro,

dando lugar ao Trabalho Escravo Contemporâneo, revelando a realidade do cidadão em posição de trabalhador em condições análogas à escravidão, onde estes indivíduos, à margem da sociedade, pauperizados e sem condições de subsistência, são alienados com propagandas de empregos formais e com maiores remunerações. Sendo assim, são aprisionados nestas propriedades, tendo início e mantendo-se através de um conjunto de fatores, como o endividamento compulsório, acordos de trabalhos verbais, afastamento do núcleo familiar por tempo indeterminado, fragilização emocional e a violência física ou em forma de coerção.

Através dessa premissa, é apresentado informações sobre a parcela da população afetada, a fim de se entender o âmago deste modelo sub-humano de trabalho, por meio de uma análise crítica, para que, assim, possa-se compreender as relações capitalistas como forma de expropriação do trabalhador. Esse debate é de extrema importância para denunciar as contradições capitalistas e a perpetuação da exploração como fruto desse sistema desigual e racista estruturado em nossa sociedade, favorecendo a conscientização dos indivíduos e, principalmente, a pressão aos órgãos legislativos para maior eficácia das leis trabalhistas reguladoras, buscando sempre a proteção social da classe trabalhadora e garantia dos seus direitos.

2. Sociedade escravista

A escravidão é um sistema de exploração brutal em que o ser humano é tido como propriedade de outro, sendo ele privado de liberdade e submetido às vontades de seu “dono” mediante castigos físicos e abusos psicológicos, ou como Gorender (1978) descreve categoricamente, o escravo era uma “propriedade viva”, uma coisa, um bem objetivo para aqueles que o possuíam, como um ser irracional, sem sentimentos e inferior aos demais. Os povos escravizados eram submetidos a constante violência, viviam em condições insalubres, com trabalho excessivo e ausência de direitos.

No Brasil, esse sistema começou depois de 1500 por meio do escravismo colonial do Novo Mundo. Em decorrência da invasão dos portugueses, o território brasileiro se tornou colônia de Portugal, dando início a uma era de exploração da terra e escravidão dos povos. Segundo Stédile (2012), além de submeter os povos originários à imposição das vontades políticas da monarquia portuguesa, como a cultura, modo de produção e economia, em pouco tempo os colonizadores descobriram o potencial de fertilidade das terras para cultivo e se organizaram para a produção de produtos agrícolas tropicais,

como de cana-de-açúcar, algodão, gado bovino, café, pimenta-do-reino, e algumas plantas nativas, como o tabaco e o cacau, destinando esses produtos ao continente Europeu para comercialização. Assim, estabeleceram uma exploração comercial com produção em escala, sustentada pela mão de obra escravizada de origem africana, sistematizada através da *plantation* - uma forma de organização que consiste na produção agrícola baseada na monocultura, isto é, cultivo de um único produto agrícola com destino à exportação.

Dentro deste contexto de superprodução e superexploração da terra para exportação, o trabalho escravo foi indispensável, já que os escravizados executavam todas as tarefas que mantinham a economia tanto brasileira como portuguesa. Além disso, como a escravidão estava ligada ao mercado mundial, foi fundamental para a acumulação de capital na Europa, pois como Tomich (1992) evidência, os colonizadores europeus aumentavam o excedente disponível para o comércio por meio do trabalho escravo, forçando os escravizados a produzirem cada vez mais para exportação, ampliando o mercado mundial e proporcionando ao capital mercantil um caminho para o desenvolvimento da produção de mercadorias e socialização do trabalho, ou seja, o mercantilismo só ganhou força a partir da força de trabalho cooperativo e combinado dos escravos, que impulsionou o crescimento e centralização dos mercados, assim como a concentração da riqueza monetária. Tornando a escravização dos povos africanos cada vez mais violenta e intensa, dando seguimento ao constante tráfico negreiro, os obrigando a trabalhar e sobreviver em condições desumanas num território desconhecido.

A propriedade de terra era monopolizada pela monarquia portuguesa, isto é, todo território brasileiro era exclusivo da Coroa, não existindo propriedade privada. Todavia, como elucida Stédile (2012), apesar da propriedade de terra no Brasil não ser capitalista, era necessário atrair investimentos capitalistas na produção de mercadorias para exportação, e assim manter o funcionamento do modelo agroexportador. A estratégia adotada pela monarquia para manter o investimento dos colonizadores-capitalistas foi a concessão das terras, inicialmente por sesmarias e mais tarde através das capitânicas hereditárias. Atribuindo aos donatários e sesmeiros o compromisso de produzir para o mercado europeu, a Coroa mantinha a exportação de matérias-primas necessárias para sua economia, incentivando o investimento dos colonizadores e controlava o uso das suas terras, inclusive impedindo que ocorresse a comercialização entre o Brasil e outros países.

Com as bases do capitalismo se firmando mundialmente, diversas potências internacionais estavam se adaptando ao trabalho assalariado, haja vista que não era possível ter o controle ou aumento da força de trabalho na sociedade escravista, pois ela estava atrelada à relação senhor-escravo. O escravo era uma mercadoria equivalente a uma máquina que tem custos de manutenção e produção constantes para o senhor (TOMICCH, 1992), o que impedia o mercado de controlar todo o processo de produção, por isso era incompatível com o capitalismo, já que para esse sistema funcionar é fundamental a dominação das forças produtivas. Contudo, no Brasil havia uma contínua permanência do sistema escravocrata, o que provocou a pressão da Inglaterra, país com o qual mantinha fortes relações mercantilistas, sobre a Coroa lusitana para que substituísse o trabalho escravo que ocorria em território brasileiro pelo assalariado. Entretanto, para impedir que os escravizados ocupassem as terras depois que fossem libertos, em 1850 foi promulgada a primeira Lei de Terras no Brasil, tornando a terra propriedade privada e permitindo a qualquer brasileiro o direito de comprar terras da Coroa e a partir disso tê-la como propriedade, podendo comercializá-la livremente. Isso levou à exclusão dos ex-escravizados do direito à terra, pois não possuíam dinheiro. A propriedade então foi limitada aos “senhores” que lucravam com a escravidão, conservando seu poder político e econômico, além de permitir a concentração fundiária existente até os dias de hoje e que se mantém hereditariamente.

No mesmo ano, pôs-se fim ao tráfico negreiro com a Lei Eusébio de Queirós. Posteriormente, surgiram leis para diminuir a pressão do Império Britânico e postergar a abolição, como a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei dos Sexagenários (1885). Não obstante, estas leis eram um tanto contraditórias e beiravam a inutilidade, considerando que elas foram parcialmente responsáveis por promover a velada exclusão e genocídio dos negros (BATISTA, 2011; LEITE, 2011) restringindo-os de qualquer direito básico pós “liberdade”. A Lei do Ventre Livre libertava os filhos de escravizadas nascidos após sua aprovação, mas estes deviam trabalhar para os senhores até os 21 anos ou ser entregues ao Estado. A Lei dos Sexagenários libertava escravos com mais de 60 anos, mas exigia que trabalhassem para os antigos senhores por mais três anos ou até completarem 65 anos, mesmo que muitos deles, não atingissem essa idade devido suas condições degradantes de existência. Essas leis eximiam os senhores de responsabilidades com crianças e idosos "libertos", além de manter sua exploração e propiciar a marginalização do povo negro, condenando-os ao constante e inacabado

sofrimento oriundo da escravidão. Através da promulgação dessas leis, o Estado esperava enfraquecer o crescente movimento abolicionista que vinha se fortalecendo politicamente no Brasil e abrandar o movimento de resistência dos escravizados, que fugiam, se rebelavam e multiplicavam-se nos quilombos (STÉDILE, 2012). Após uma longa e árdua luta, finalmente a escravidão foi abolida, não sendo mais permitida legalmente a escravização; porém, essa abolição aconteceu nos moldes de um processo de discriminação, enquanto eram criadas condições para receber imigrantes, contribuindo ainda mais para a aniquilação dos escravizados.

2.1 Período pós escravidão e capitalismo dependente

A abolição da escravatura no Brasil ocorreu a partir da Lei Áurea, em 1888, tornando os até então escravos como homens livres. No entanto, após mais de 400 anos de um período sub-humano, os ex-escravizados não obtiveram recursos suficientes para se reestruturarem na sociedade. Estes não dispuseram de oportunidades, impossibilitando-os de se tornarem camponeses. Portanto, sem condições financeiras ou de propriedades para manterem sua subsistência, foram obrigados a vender seu único método de trabalho: sua mão de obra.

Marx (1946) cita que, neste processo de mudanças do setor colonialista para o regime imperialista, a produção capitalista só alcança resultados quando o trabalhador é dissociado da propriedade dos meios pelos quais realizava o trabalho. Ou seja, para a roda do capitalismo girar, é preciso que os trabalhadores possam exercer o direito da compra e venda. Entretanto, o cenário do mercado de trabalho brasileiro vigente nesta época, devido à grande margem de trabalhadores imigrantes brancos, aliados aos recém libertos, emerge numa sobrecarga do mercado de trabalho, sendo desproporcional as vagas empregatícias, gerando uma porcentagem elevada do exército industrial de reserva. Nesta circunstância, o simbolismo assume um papel de decisão na seleção do trabalhador brasileiro. A chamada “mancha negra” (homem negro) é jogada nas beiras deste modelo e esse processo de marginalização se justifica pela simbologia de que o bom é o branco (homem branco). A partir disso, com o negro sendo figura negativa, bloqueia-se possibilidades sociais e culturais do mesmo.

Através dessa conjuntura, o trabalhador situado nesta margem exerce uma pressão ao capital, ao qual, para que consiga manter sua subsistência, mercantiliza sua mão de obra a valores mínimos. Portanto há necessidade da existência de uma franja

marginal elevada que seria capaz de forçar baixos salários dos trabalhadores inseridos no mercado de trabalho; sendo esta, ocupada pelos negros (TOMICCH, 1992). Para a efetivação da superexploração do trabalhador, segundo Marini (2011), o processo é subdividido em três partes: a primeira é o aumento intensivo da mão de obra; uma extensa jornada de trabalho e, por fim, a redução do consumo dos operários. Contudo, a expropriação da mão de obra assalariada é derivada de uma sociedade estritamente capitalista, onde o mercado de trabalho sobrecarregado exerce uma função fundamental na coerção e concorrência de trabalhadores, conduzindo a um extremo e global rebaixamento no valor da força de trabalho.

A partir disso, as consequências advindas desta estrutura socialmente racista se inserem como fator que produz a relação capital-trabalho assalariado nos moldes do capitalismo dependente, sendo um produto com o intuito de reduzir os custos capitalistas como o capital variável. Os desdobramentos desse processo trazem consequências notáveis à sociedade brasileira, como o desemprego, baixa participação como consumidores, ausência de acesso a determinados serviços, informalidade no trabalho, ausência de políticas sociais e restrições de políticas públicas que compensam a expropriação da mais-valia. Seguindo esta linha, as consequências advindas desta relação estrutural colocam o trabalhador em posição de sobrevivência; o operário que precisa de sua subsistência integra assim as relações empregatícias informais, subtraindo todos os seus direitos como trabalhador.

Ressalta-se a relação das políticas sociais advindas desse cenário, ao qual Barbosa cita que são derivadas de uma necessidade social em decorrência das demandas da chamada “questão social”; no entanto, há grandes contradições inerentes, pela sua vinculação com o Estado (BARBOSA, 2016). Mandel (1982) reitera essas considerações, apontando que estas contradições, a totalidade das relações sociais e dos interesses em disputa na qual estão inseridas, particularizando as políticas sociais, colocam limites para que esta corresponda, para a classe trabalhadora, a garantia de uma sociabilidade igualitária e democrática. Para o autor, não se pensa em um Estado Social oriundo de um Estado burguês, pois as tendências de intervenção têm como finalidade, não meramente a transformação social, mas a garantia da reprodução elevada do capital. Incluindo como papel do Estado capitalista, a fragilização e despolitização da classe trabalhadora a partir de uma teoria economicista (MANDEL, 1982).

Não obstante, este painel discorre até os dias atuais, devido ao desenvolvimento desenfreado do capital. Moura conclui que o modo de produção escravista entra em declínio, mas deixa grandes vestígios nas relações de produção da sociedade. Dos quais, o modelo de capitalismo dependente se aproveitou de suas estruturas enraizadas na sociedade e fez-se uma parte de seus mecanismos reguladores da economia subdesenvolvida. Sendo assim, estes vestígios são remanejados na sociedade do capital que visa somente o lucro e a mais-valia. Dando continuidade ao movimento de superexploração da classe trabalhadora (MOURA, 1983).

2.3 Trabalho Escravo Contemporâneo (TEC)

Nas décadas que sucedem, a partir do início do século XIX, o trabalho assalariado ganhou força sendo mais eficiente e menos custoso para o capital. Logo, devido à grande e violenta busca pelo lucro, desencadeia uma relação traçada pela raiz escravagista do país, o Trabalho Escravo Contemporâneo (TEC). O Artigo 149 da lei 2848/ 1940 do Código Penal brasileiro define o trabalho análogo ao escravo como aquele em que seres humanos estão submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes e restrição de locomoção em razão da dívida contraída com o empregador ou preposto. Possuindo algumas categorias que as classificam: escravidão e sequestro, participação compulsória em obras públicas, práticas coercitivas de recrutamento na agricultura e em áreas remotas, trabalho doméstico em regime de servidão, servidão por dívida, imposição de trabalho forçado pelos militares, tráfico para fins sexuais e exploração econômica (GAMA et al., 2023).

No Brasil, este ciclo ocorre no início da cadeia de valor, uma vez que a força física não requer especialização, concentrando-se nesses setores de mão de obra intensiva, como a agricultura/pecuária ou nas indústrias. Segundo Baptista, o trabalho análogo a escravidão é “fruto das vulnerabilidades socioeconômicas, socioculturais e até geográficas, que sustentam práticas de escravidão até os dias atuais” (BAPTISTA et al., 2018). Portanto, esta relação moderna traz em seu âmago a dominação engendrada em relações de poder, sendo os autores, os subordinados, dominantes e participantes, vinculados às chamadas agências de escravos. Estas agências buscam as regiões com índices de pauperização e desemprego mais elevados, para conseguir alienar o trabalhador com propostas de trabalho com alta remuneração em outros estados, com

“contratos formais” para o trabalho rural. São pessoas predominantemente habituadas a esse tipo de trabalho, com pouca escolaridade e elevada necessidade.

Dessa forma, aliciadores, nomeados de “gatos”, induzem esta perspectiva de ganhos e trabalhos formais para que consigam trabalhadores, majoritariamente para propriedades rurais vinculadas ao agronegócio e à exportação. A utopia gerada na mente do trabalhador se desvincula quando remete às condições insalubres de subsistência nesse modelo, como a exaustiva jornada de trabalho, alojamentos inadequados para repouso, precária higiene, falta de nutrição adequada aos serviços que exercem, ausência de saneamento básico e água potável, falta de segurança e saúde, e desassistidos por políticas públicas. Isso se deve à retirada de seus documentos ao chegarem à propriedade, que são de difícil acesso e sem cobertura de sinal telefônico, como estratégia para mantê-los isolados e aderidos ao trabalho. Além do terror físico e psicológico que lhes são acometidos.

O Trabalho Escravo Contemporâneo (TEC), nos referidos anos de pesquisa entre 2020 a 2023, foram encontrados no total 8.730 trabalhadores em condições degradantes no Brasil. Seguindo esta apuração, a maioria dos trabalhadores catalogados encontravam-se trabalhando na zona rural e desempenhando atividades econômicas do setor agrário como a criação de bovinos, cultivo de cana-de-açúcar, produção florestal e cultivo do café (OIT), não se distanciando da estrutura colonial instituída no Brasil, com foco na superprodução de produtos agrícolas e intensa exploração da mão de obra.

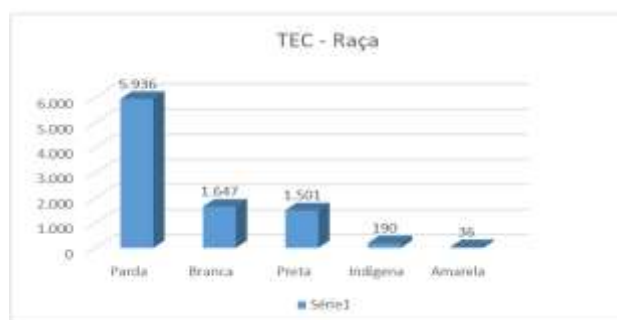
No gráfico abaixo são apresentados os dados da disparidade entre o resgate de trabalhadores em situação de trabalho análogo à escravidão na zona urbana e na zona rural com 86% do total, no período de 2020 a 2023, com dados do Painel de Informações e Estatística da Inspeção do Trabalho no Brasil (SIT).



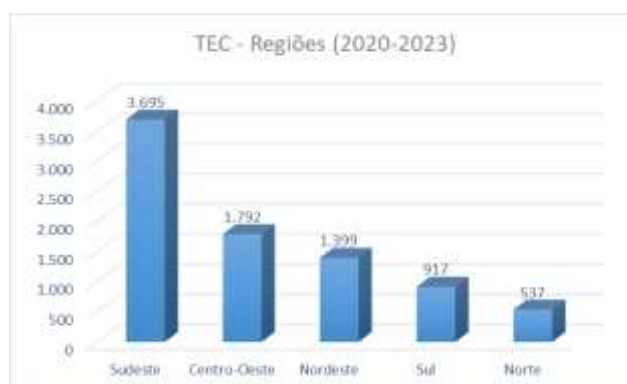
De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), as vítimas desse delito (TEC) são, em sua maioria, homens negros com baixa escolaridade e em vulnerabilidade socioeconômica, que incessantemente procuram oportunidades de

emprego. Isso reflete o racismo basal da nossa sociedade e a perpetuação das desigualdades sociais oriundas do capitalismo, que, segundo Marx (1946), ao passo que propaga miséria e desemprego à classe trabalhadora, propaga lucro e acumulação à burguesia, assim tornando esse sistema ainda mais lucrativo para classe dominante.

Seguindo essa perspectiva, para elucidar a discussão, o segundo gráfico aponta o número de resgatados agrupados por raça (SIT), revelando que a população não-branca apresenta o maior percentual de aliciação para o trabalho escravo contemporâneo. Vislumbre dessa realidade, a esta população se enquadram, predominantemente, os quadros de desigualdade social. Contudo, observa-se junto aos dados que a população parda e preta é aliciada conforme a sua vida de precisão e sua herança de preconceitos, como a ideia de que essa população seja mais habituada a trabalhos braçais e, assim, ser mais “adequada” que os demais; preconceitos que se enraízam na sociedade escravista e se deslocam até os dias atuais.



Ainda apresentando indicadores, agora voltados para o cenário recorrente do trabalho análogo à escravidão, o terceiro gráfico expõe dados de trabalhadores encontrados nessa conjuntura entre 2020 e 2023, pautando-se na distribuição geográfica das regiões do Brasil. O gráfico fornece uma visão abrangente dos locais onde essas práticas desumanas ainda ocorrem com frequência.



Como evidenciado no gráfico, o flagelo do trabalho análogo à escravidão persiste em diversas áreas do país. No Sudeste aufere-se em maior número de trabalhadores resgatados, sendo Minas Gerais o estado com índice mais elevado. Devido à forte inclinação da região para exportação de commodities agrícolas, sua herança de bases rurais e escravocratas que se estendem até hoje expõe a exploração extrema da mão de obra, resultante da necessidade de maximizar a produção e reduzir os custos. Desvelando a irracionalidade do capitalismo, que se aproveita da força de trabalho, impondo um cenário atroz para os trabalhadores visando o lucro do trabalho não pago e tendo nesse modelo a forma mais rápida e barata para alcançar a mais-valia.

Ademais, é necessário destacar os períodos de “precisão” dos trabalhadores advindos destas regiões na linha ou abaixo da pobreza; sendo uma categoria comum entre os trabalhadores, como cita Moura: “[...] que trata, na maioria das vezes, da situação de extrema necessidade financeira. A mesma categoria foi encontrada na definição de períodos de maior dificuldade de sobrevivência familiar no contexto do ciclo agrícola, em contraposição ao ‘tempo de fatura’ (colheita); daí ‘tempo de precisão’.” (MOURA, 2006. p.25). Isto é, se intitulam como “escravos de precisão” aqueles que, por mais sub-humana que seja a situação em que se encontram, são obrigados a recorrer a esses tipos de trabalho como uma forma de “escapar” da pobreza estrutural e da escassez de oportunidades. Sendo essa relação explicitada a seguir, com um relato transcrito de uma entrevista feita pelo Repórter Brasil (organização não governamental brasileira independente, especializada em comunicação e projetos sociais), com um trabalhador resgatado de situação análoga à escravidão na fazenda Brasil Verde:

“Esse trabalho que a gente faz é pesado, acaba com o corpo. O cansaço pesa demais. E para ganhar dinheiro você precisa ter força, porque pagam por produção. Ganhei o dobro quando era jovem. É justo? Não, mas é assim que funciona. Na (fazenda) Brasil Verde, eu trabalhava roçando. A água que eu levava para o serviço de manhã, uma água suja de córrego, ia esquentando com o sol. Não tinha alternativa: ou tomava água quente ou morria de sede. A gente ficava se retorcendo com dor o dia inteiro”. (José Leandro da Silva, 58 anos, trabalhador rural).

Esse relato mostra que, apesar de estar vivendo em condições precárias, o trabalhador apenas aceita sua realidade, justamente porque não têm opção a não ser se submeter a esse sistema massacrante de exploração pautado no capitalismo dependente. Ademais, a baixa escolaridade e difícil acesso à informação, contribuem para que não haja uma aproximação às políticas sociais que devem amparar essa parte da população. Nesse sentido, o Estado é falho em dispor de circunstâncias positivas para a

classe trabalhadora, especialmente em vulnerabilidade socioeconômica, pois atua como mediador se posicionando a favor das classes populares e de maneira velada permite que ela aconteça, criando condições para a perpetuação do capitalismo (LOMBARDI, 2010). Por conseguinte, permitindo que ocorram situações como a do trabalho análogo à escravidão, mesmo que apresente medidas de combate na tentativa de minimizar os casos.

Além das objeções destacadas, uma particularidade do trabalho escravo contemporâneo a qual há uma diferença na relação de dominadores e dominados, frisando um certo “idioma moral” pré-estabelecido entre estes, nos contextos de interações, noções de direito e dever, retribuição e gratidão. Conforme Costa destaca, nesta lógica de reciprocidade, o grupo comunitário possui um sentido de obrigação e lealdade como constituintes da dádiva, sob condições assimétricas quanto a posse de recursos onde os dominantes deveriam oferecer proteção e segurança; com esta assimetria, mantém-se a desigualdade e possibilita aos dominantes o uso da ameaça de privação aos subordinados, além da violência exercida ou ameaçada. Outra estratégia para manter os cativos é criando uma dívida ríspida, ao qual deve ser paga para a libertação do mesmo. Esta “dívida” advém do transporte, da alimentação, do alojamento, dos equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo proprietário, ao qual cresce a cada dia a níveis exorbitantes. Devido a sua baixa remuneração pelo trabalho exercido (inferior ao piso nacional do salário-mínimo), para que consiga atingir uma quantidade de pagamento considerada como razoável, o trabalhador deve submeter-se a um regime de trabalho pesado e extenso, tornando-o degradante. (COSTA, et.al., 2023). Dessa forma, fica evidente a complexa relação de subserviência construída para manter as vítimas presas à exploração, dificultando ainda mais o processo de conscientização da violação dos seus direitos e a desvinculação da vítima ao trabalho análogo à escravidão.

No Brasil, as primeiras denúncias a esse respeito iniciam-se em 1970, com apoio de movimentos sociais ligados à Igreja Católica e ao campo, mas apenas em 1995 o país assume reconhecimento do trabalho escravo em seu território, depois de pressões de organizações internacionais e as crescentes denúncias (BATINGA, 2020). A partir disso, destaca-se que o reconhecimento se deu após a Lei 4.504/1964 que dispõe sobre o Estatuto da Terra, o qual promovia ao trabalhador rural garantias legais de direitos trabalhistas e humanos para execução de seu trabalho, no art. 2º desta lei, destaca-se a

justa remuneração e o acesso do trabalhador aos benefícios do aumento da produtividade e ao bem-estar coletivo (BRASIL, 1964).

Estas leis foram conquistadas também por um processo de luta com a união dos trabalhadores em busca de condições dignas de trabalho; entretanto, apesar de sua existência, há também um crescimento do trabalho informal, dando margem para irregularidades e para a disseminação da escravidão moderna. O panorama atual consolida-se em um ato contínuo de uma elevada massa de trabalhadores ainda em condição análoga à escravidão; mesmo com as leis brasileiras e os esforços do Ministério do Trabalho e conjunturas assistenciais de retirar e reintegrar estes indivíduos ao trabalho adequado e formal, o índice de resgatados e de ainda escravizados é desnivelado, demonstrando que o país não está adotando uma metodologia eficiente para enfrentar e erradicar o problema, progredindo no ataque à dignidade humana e aos direitos de todo cidadão estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

3. Considerações finais

A escravidão colonial do Novo Mundo foi extremamente violenta. Os portugueses impuseram um sistema totalmente degradante, o qual traficou povos africanos para o Brasil, transformando-os em “propriedade” e obrigando-os a trabalharem como animais, sem ter sua vontade respeitada e sobrevivendo em condições desumanas, mediante castigos físicos e humilhações. As relações coloniais e escravistas, baseadas na superexploração da terra e da força de trabalho escravizada, impulsionaram a expansão do mercado internacional e o processo de acumulação primitiva, dando condições para as relações pré-capitalistas se formarem internacionalmente. Quando a era escravista estava perto de acabar em território brasileiro, a Coroa portuguesa criou condições para que os escravizados não pudessem perdurar. Depois de muita luta e resistência, os escravizados conquistaram a liberdade, porém a luta pela sobrevivência estava longe de acabar. Sem terras, que agora haviam se transformado em propriedade privada, e com a vinda dos imigrantes para trabalhar no Brasil, o povo negro se viu à margem da sociedade, persistindo em situação precária e ainda excluídos pelo racismo. Sua mão-de-obra, que antes foi aproveitada, se tornou desvalorizada por aqueles que os exploraram. Sendo o processo que deu origem à estrutura racista e opressora em que vivemos hoje, com a persistente exploração da mão-de-obra pelo capitalismo dependente.

Esse cenário criado pelo capitalismo atualmente reflete intensamente nas relações de trabalho, perpetuando a desigualdade racial e social, gerando vítimas da exploração trabalhista e criando condições para desumanização dos trabalhadores, dispondo-os em situações extremamente precárias, com condições insalubres de subsistência e exaustiva jornada de trabalho. Os cativos são, em sua maioria, negros, encontrados majoritariamente em zona rural e exercendo funções agrárias, estrutura essa que se assemelha ao âmago da sociedade colonial-escravista. Ou seja, há uma acentuada violação de direitos principalmente aos trabalhadores em vulnerabilidade social ou que se situam no exército industrial de reserva, pois eles são obrigados a se submeterem a situações degradantes para própria sobrevivência, sendo reféns da lógica capitalista de dominação, que visa o lucro acima de tudo.

Referências

BATINGA, Georgiana; SARAIVA, Luiz Alex; REZENDE, Marcelo. **Representações do Trabalho Escravo na Contemporaneidade: Disputas semânticas, memórias e silenciamentos**. REAd. Rev. eletrôn. adm. (Porto Alegre) 26 (02) • May-Aug 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-2311.286.100655>. Acesso em: 28 nov.2023.

BRASIL, Lei nº2.848, de 07 de Dezembro de 1940. Dispõe sobre o trabalho análogo a escravidão. Brasília, DF: Código Penal, 1940. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-149>. Acesso em: 28 nov.2023

_____. **Organização Internacional do Trabalho: Escritório no Brasil**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/lang--es/index.htm>. Acesso em: 28 nov. 2023.

_____. Radar SIT. Portal de Inspeção do Trabalho. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 28 nov. 2023.

COSTA, Luciano; TOSTA, Alessandra; SANTOS, Ana; FIGUEIREDO, Bráulio. **Nas teias da escravidão: as percepções de trabalhadores resgatados de situações de trabalho escravo no Maranhão**. Estud. av. 37 (108) • May-Aug 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/QLZFQyhjVmmBW7bvwb5kDgb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 nov.2023

Fazenda Brasil Verde: Histórias de um país que não superou o trabalho escravo. Repórter Brasil. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/brasilverde/reportagem.html>. Acesso em: 28 nov. 2023.

GAMA *et. al.* **Trabalhos análogos à escravidão: uma análise de indivíduos escravizados no século XXI no Brasil.** Scielo, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/Y6s6Jp8vG3PkfkY4NjRqPKH/>. Acesso em: 28 nov. 2023.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial.** São Paulo: Ática, 1978.

LOMBARDI, Fabiano. **Sociedade, estado e políticas sociais: algumas interpretações teóricas.** Paraná: Educere et Educare, 2010. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/1131/3345>. Acesso em: 28 nov. 2023.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política.** 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio.** São Paulo: Abril Cultural, 1982

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência.** In: TRASPADINI, R; STÈDILE J.P. (orgs.). Ruy Mauro Marini: Vida e Obra. 2. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011

MOURA, Clóvis. **Escravidão, Colonialismo, Imperialismo e Racismo.** Afro-Ásia, 14 - 1983. Disponível em: <file:///C:/Users/Julia/Downloads/20824-Artigo-71105-1-10-20170119.pdf>. Acesso em: 28 nov.2023

NOGUEIRA, Christiane V.; FABRE, Luiz Carlos M.; KALIL, Renan B.; CAVALCANTI, Thiago M. Recentes **Avanços Legislativos no Combate a Escravidão.** Revista de Direito do Trabalho Revista de Direito do Trabalho | vol. 158/2014 | p. 11 | Jul / 2014 DTR\2014\9447. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/comissoes-e-grupos-de-trabalho/escravidao-contemporanea-migrado-1/notas-tecnicas-planos-e-oficinas/revista-dos-tribunais-trabalho-escravo-1/RECENTES%20AVANCOS%20LEGISLATIVOS%20NO%20COMBATE%20A%20ESCRAVIDAO.pdf>. Acesso em: 28 nov.2023

SmartLabBrasil. Trabalho Escravo: Localidade. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>. Acesso em: 21 maio 2024.

STÈDILE, João Pedro. Introdução. In: STÈDILE, João Pedro (Org.). **A questão Agrária no Brasil: o debate na esquerda: 1960-1980.** São Paulo: Expressão Popular, v. 2, 2005, p. 147-175. Disponível em: <https://marxismo21.org/wp-content/uploads/2014/10/A-Quest%C3%A3o-Agr%C3%A1ria-noBrasil-2.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2023.

TOMICH, Dale. **Trabalho escravo e trabalho livre (Origens históricas do capital).** Revista USP, 1992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25603/27345>. Acesso em: 28 nov. 2023.